

**CMB****TERMO DE REFERÊNCIA - TRE**

PROC. N°. 18750.005592/2026-86

Data: 06/07/2026

Classificação:

Contratação de Serviços

Assunto:

Contratação de serviços de assistência técnica em perícias médicas judiciais trabalhistas

Cliente:

CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB

1. DO OBJETO

Contratação de **empresa ou profissional especializado** para a prestação de serviços de **assistência técnica médica em perícias judiciais trabalhistas**, atuando como assistente técnico da CMB em processos que envolvam alegações de acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, conforme demandas da área jurídica, nos termos do Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA

Descrição:

A contratação decorre da necessidade de garantir suporte técnico especializado em processos trabalhistas que envolvem prova pericial médica, bem como da impossibilidade de utilização de médico do quadro próprio, em razão de riscos jurídicos e éticos.

3. DA MOTIVAÇÃO

Descrição:

Garantir atuação técnica independente, segurança jurídica e melhoria na qualidade da defesa judicial da CMB.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

4.1.1. Identificação completa da proponente e de seu representante legal;

4.1.2. Todas as especificações do serviço ofertado de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive marca e fabricante, quando houver, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

4.1.3. O correio eletrônico, número de telefone para realização dos chamados, durante o período de vigência do instrumento contratual;

4.1.4. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.1.5. Declaração de concordância com os termos deste Termo de Referência;

4.1.6. Indicação de canal de comunicação com a CMB.

5. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CMB**

5.1.1. Autorizar o acesso da CONTRATADA às suas instalações, quando necessário em função do instrumento contratual, desde que cumpridas as normas de segurança da CMB;

5.1.2. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do instrumento contratual;

5.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos agentes eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nos seus anexos;

5.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, quando for o caso.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A execução do perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes, necessariamente já incluídos no preço do serviço oferecido, independentemente da exercida pela fiscalização da CMB;

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

5.2.2. Ressarcimento de eventuais prejuízos causados à CMB, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no cumprimento do Instrumento Contratual;

5.2.3. Observar e fazer observar, por seus empregados e prepostos, o disposto na legislação aplicável a prestação de serviços.

5.2.4. Executar os serviços com zelo e diligência, conforme as normas éticas do CFM e legislação aplicável

5.2.5. Guardar sigilo profissional e observar a LGPD.

5.2.6. Declarar inexistência de conflito de interesses.

5.2.7. Possuir médicos devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.

5.2.8. Observar as normas internas de segurança da CMB.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA, transferir, ceder, subcontratar, negociar, utilizar em qualquer hipótese como garantia ou instrumento de fiança ou caução, seja comercial ou bancária, bem como transacionar com terceiros de qualquer personalidade jurídica, as obrigações, responsabilidades e demais CLÁUSULAS estabelecidas no instrumento Contratual, sem a competente, expressa e formal anuência da CMB.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

O controle se dará através da fiscalização do instrumento contratual, restrito à verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, vedada qualquer ingerência na autonomia técnica, conforme especificação em anexo e/ou cronograma indicado para a execução do serviço a Casa da Moeda do Brasil.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no instrumento contratual, bem como no Regulamento de Licitações e Contratos da CMB, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9. FORO DE ELEIÇÃO.

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro (RJ) para a solução de questões oriundas deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Havendo divergência entre as disposições deste Termo de Referência e o instrumento contratual, prevalecerão as do instrumento contratual.

Elaborado por: **MARIA FERNANDA
NASCIMENTO
SILVA CASTELLANI**

Assinado de forma digital por
MARIA FERNANDA NASCIMENTO
SILVA CASTELLANI
Dados: 2026.07.06 14:41:52
-03'00'

Superintendente da área:



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**1. Objeto**

Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de assistência técnica médica em perícias judiciais trabalhistas, atuando como assistente técnico da CMB em processos que envolvam alegações de acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, conforme demandas da área jurídica.

2. Natureza do serviço

Serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem vínculo de subordinação jurídica com a contratante.

3. Escopo da demanda

Até **5 (cinco) processos judiciais**, sob demanda - Quantidade variável de perícias, conforme designação judicial.

4. Descrição detalhada dos serviços

O serviço de assistência técnica deverá abranger, no mínimo, as seguintes atividades:

4.1 Análise Técnica do Processo

- Estudo dos autos judiciais pertinentes;
- Análise de prontuários, exames, laudos e demais documentos médicos;
- Avaliação técnica de alegações relativas a nexo causal, concausalidade e incapacidade laboral.

4.2 Elaboração de Quesitos Técnicos

- Formulação de quesitos iniciais a serem apresentados ao perito judicial;
- Elaboração de quesitos complementares, quando necessário.

4.3 Acompanhamento da Perícia Médica Judicial

- Acompanhamento do ato pericial, de forma presencial ou remota, conforme autorizado judicialmente;
- Registro técnico dos procedimentos realizados pelo perito judicial.

4.4 Elaboração de Parecer Técnico

Elaborado por:

Superintendente da área:



- Elaboração de parecer técnico fundamentado, concordante ou divergente do laudo pericial;
- Manifestação técnica sobre eventuais esclarecimentos prestados pelo perito judicial.

4.5 Apoio Técnico à Área Jurídica

- Suporte técnico para subsidiar a elaboração de impugnações, manifestações e recursos;
- Esclarecimentos técnicos sempre que demandados pela equipe jurídica.

5. Qualificação Técnica mínima exigida

A Contratada deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- Comprovação de experiência em **assistência técnica em perícias médicas judiciais trabalhistas**;
- Atuação em conformidade com as normas éticas do CFM e legislação aplicável;
- Garantia de independência técnica e sigilo profissional.

6. Forma de execução

- Execução sob demanda, conforme necessidade processual da CMB;
- Comunicação majoritariamente por meios digitais;
- Entrega dos produtos técnicos (quesitos, pareceres, manifestações) em formato eletrônico, devidamente assinados

7. Prazo de vigência

Contratação estimada por prazo determinado, sugerindo-se período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, ou até o encerramento definitivo da demanda judicial, o que ocorrer primeiro, admitida prorrogação nos termos da legislação aplicável.

8. Local de execução do serviço:

A execução ocorrerá, em regra, externamente, com atuação nas dependências da contratante apenas quando necessário, bem como perante os órgãos competentes do Poder Judiciário ou em outro local determinado pelo juízo.

9. Prazo de início e conclusão:

Início: a partir da formalização da demanda pela CMB via e-mail.

Conclusão: encerramento da fase instrutória do processo trabalhista.

Elaborado por:

Superintendente da área:

**CMB****TERMO DE REFERÊNCIA - TRE****10. Prazo de execução:**

O prazo de execução varia conforme o prazo judicial fixado para o ato. O serviço deverá ser entregue com antecedência mínima de 2 dias úteis em relação ao término do prazo judicial, exceto nos casos em que o prazo judicial for de até 5 dias úteis, hipótese em que a entrega deverá ocorrer com antecedência mínima de 1 dia útil.

11. Prazo de recebimento:

Até 10 (dez) dias úteis após a comprovação da prestação dos serviços no período correspondente, mediante atesto do gestor ou fiscal do contrato.

12. Prazo de pagamento:

Até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

13. Regime de execução dos serviços:

Empreitada por preço unitário (por processo), conforme definido no contrato.

Elaborado por:

Superintendente da área:



CMB

TERMO DE REFERÊNCIA - TRE

ANEXO I-A

PLANILHA DE CUSTOS

Item	Descrição do Serviço/Custo	Quantidade	Valor Unitário	PRAZO
01	assistência técnica médica em perícias judiciais trabalhistas, atuando como assistente técnico da CMB em processos que envolvam alegações de acidente de trabalho e/ou doença ocupacional	5		12 MESES
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES				

Elaborado por:

MARIA FERNANDA NASCIMENTO
SILVA CASTELLANI

Assinado de forma digital por
MARIA FERNANDA NASCIMENTO
SILVA CASTELLANI
Dados: 2026.07.06 14:42:52
-03'00'

Superintendente da área:

RICARDO ZACHARSKI
JUNIOR

Assinado de forma digital por
RICARDO ZACHARSKI JUNIOR
Dados: 2026.07.06 15:35:04 -03'00'

MOD.1.1821